



PROCESSO Nº 1837/10

PROTOCOLO Nº 10.534.363-9

PARECER CEE/CEB Nº 260/11

APROVADO EM 08/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO INTERATIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício GS/SEED n.º 3843/10, de 15 de setembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 04 de agosto de 2010, do Colégio Interativa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Foz do Iguaçu, mantido pela Escola Interativa de Foz do Iguaçu Ltda (fls. 02 e 210).

Por meio da Resolução Secretarial n.º 1456/08, de 11 de abril de 2008, foi autorizado o funcionamento do Ensino Médio na Escola Interativa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, que passou a denominar-se Colégio Interativa – Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, por 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2008 (fls. 07).

Pela Resolução Secretarial n.º 4004/07, de 20 de setembro de 2007, foi alterado, a pedido, a denominação da Escola Pedacinho do Sol – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para Escola Interativa – Educação Infantil e Ensino Fundamental. A mesma Resolução foi pela autorização da alteração da denominação da Entidade Mantenedora do estabelecimento de ensino de Escola Pedacinho do Sol Ltda., para Escola Interativa de Foz do Iguaçu Ltda., a partir do 2º semestre de 2007 (fls. 08).

2. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 09, 136 a 143, 145 a 149 ,188 a 197.

2.1 As condições jurídica, fiscal e parafiscal estão descritas às folhas 123 a 134, 136 a 143 e 225.



PROCESSO Nº 1837/10

Às folhas 177 do protocolado, há Certidão Positiva de um dos sócios e às folhas 178 a 183 foram apensadas Certidões expedidas pelo Poder Judiciário, que explicam as execuções.

Observe-se, ainda, que a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/SEED encaminhou o processo à Assessoria Jurídica da SEED, em 11 de agosto de 2010, para análise dos autos. A Assessoria Jurídica da SEED, em resposta, na data de 18 de agosto de 2010, assim se expressou: “[...] a referida mantenedora possui ativo suficiente passível de garantir o montante dos débitos, em caso de eventuais execuções e, [...] não constituindo impeditivo legal, para o deferimento do pedido” (fls. 207).

2.2 Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresentou a matriz curricular, sendo o curso distribuído em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue:

Matriz Curricular

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICIPIO: 0830 - FOZ DO IGUAÇU		
ESTAB.: 01020 - COLEGIO INTERATIVA - E I E F M		ENT MANTEN.: ESC INTERATIVA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA		
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2009 - SIMULTANEA	MODULO: 40 SEMANAS
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	1		
	BIOLOGIA	3	3	3
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	1	1	1
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4
	MATEMATICA	3	3	3
	QUIMICA	2	3	3
	SOCIOLOGIA	1	1	1
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L.E.M. - ESPANHOL	1	1	1
	L.E.M. - INGLES	1	1	1
PD	SUB-TOTAL	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25



PROCESSO Nº 1837/10

2.3 Corpo docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a relação do quadro docente com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Marisa Safranski Soares	Arte	- Educação Artística – Artes Plásticas
Juliana Rodrigues	Biologia	- Ciências Biológicas
Diogo Rovaris	Educação Física	- Educação Física
* Roberto Valdeci Royer	Filosofia e Sociologia	- Filosofia - Especialização em Filosofia do Direito
Washington Roberto Lérias	Física	- Física - Especialização em Tecnologias da Educação
Sandro José Cavagnari Becker	Geografia	- Geografia
Rosana Cristina do Couto Barros	História	- História - Metodologia do Ensino e Pesquisa em História e Geografia – Área de Conhecimento: Ciências Humanas
Adelir Teresa Damian Preve	Língua Portuguesa	- Letras – Português
Josiane de Vasconcelos Ignez	Matemática	- Matemática
Anselmo Senem	Química	- Economia Doméstica - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Química - Especialização em Ensino de Química
José Alberto Guizelini Junior	L.E.M. Espanhol	- Letras – Português e Espanhol
Válter Luís Vargas dos Santos	L.E.M. Inglês	- Letras – Português e Inglês - Especialização em Literaturas Ibero-Americanas Contemporâneas em Língua Portuguesa e Espanhola

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciados na mencionada disciplina.

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 167/10, do NRE de Foz do Iguaçu, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 198 a 204).



PROCESSO Nº 1837/10

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Foz do Iguaçu, Parecer nº 2179/10 - CEF/SEED (fls. 208) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, este relator é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008, do Colégio Interativa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Foz do Iguaçu, mantido pela Escola Interativa de Foz do Iguaçu Ltda.

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 08 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB